



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 008 de 18 de janeiro de 2017.

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/001/2017, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 60/61 parecer jurídico às fls. 62/64 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos artigos 42 e 44, inciso I da Lei Municipal n.º 2.650/05, c/c inciso II do § 7º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC n.º 41/03, conceder “**pensão temporária**” ao **PEDRO HENRIQUE FRANCO VANONI**, portador do CN. n.º 41284 do livro n.º A-110, fls. 233, correspondente a 50% da remuneração do servidor, Sr. Geraldo Henrique Vanoni, falecido em 23 de dezembro 2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2016, data do falecimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.


Flávio Bellard Gomes
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.